

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

## Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização ao Projeto Lei nº 37/2020 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

### I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 37/2020, objetivando autorização legislativa para abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R\$91.986,00 (noventa e um mil novecentos e oitenta e seis reais) referente à Resolução SESA nº. 705/2020, destinados à aquisição de materiais hospitalares e de proteção individual e contratação de serviços de carro de som e rádio, para enfrentamento do Coronavírus – COVID; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

Para tanto, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

*“O Governo Estadual, considerando a Resolução nº 705/2020 da Secretaria Estadual de Saúde, repassou para nosso Município o valor de R\$ 91.986,00 (noventa e um mil e novecentos e oitenta e seis reais), para auxiliar nas ações de Saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus Covid 19. O valor repassado corresponde a R\$2,00 (dois reais) per capita, em conformidade com a Resolução nº 705/2020.*

*Através do Ofício 499/2020-SMS, a Secretaria Municipal de Saúde menciona que o valor acima será destinado para compra de materiais hospitalares e materiais de proteção individual (EPIs), bem como na contratação de serviços de terceiros (carro de som e rádio) para divulgação de orientações aos munícipes sobre as devidas prevenções ao COVID-19, e também na contratação de serviços de saúde.*

*Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.”*

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos:

- I- Parecer Contábil nº 029/2020, assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067236/O-3), Contador do Município (fl. 003);
- II- Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fl. 004);
- III- Declaração do Ordenador de Despesas (fl. 005);

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA  
Reg nº 894/2020  
Data 22/06/20 às \_\_\_ h \_\_\_ min \_\_\_  
Nome Rafael Toledo

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) – site: [www.santoantonioplantina.pr.leg.br](http://www.santoantonioplantina.pr.leg.br)

- IV- *Ofício n.º. 499/2020 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando e justificando a necessidade de abertura de crédito adicional especial para utilização de recursos oriundo do Governo Estadual (Resolução SESA n.º. 705/2010) para enfrentamento ao novo coronavírus Covid 19 (fls. 006);*
- V- *Extrato de Conta Individual demonstrando o repasse realizado e o saldo positivo em conta vinculada (fl. 007);*
- VI- *Cópia da Resolução SESA n.º. 705/2020 (fls. 008/010);*
- VII- *Anexo I da Resolução SESA n.º. 705/2020 com o relatório de valores repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio da Platina (fls. 011/012) e;*
- VIII- *Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 (fls. 013/021);*
- IX- *Fluxo de Atendimento de Caso Suspeito de COVID-19 (fls. 022/023)*
- X- *Fluxo Atendimento de Doença por novo Coronavírus (fl. 024);*
- XI- *Fluxograma para Regulação de Casos Suspeito de Infecção pelo Novo Coronavírus (2019-nCov) – Complexo Regulador Macronorte (fl. 025);*
- XII- *Higienização de Mãos e Utilização de EPI's para casos suspeitos COVID-19 (fl. 026).*

Por fim, foi solicitado, por esta Casa, manifestação da Contabilidade e Setor Jurídico, os quais não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

## **II – Análise:**

Conforme disposição regimental (artigo 94), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa do Executivo, o Município visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$91.986,00 (noventa e um mil novecentos e oitenta e seis reais) referente à Resolução SESA n.º. 705/2020.

Tal montante será destinado à aquisição de materiais hospitalares e de proteção individual, e contratação de serviços de carro de som e rádio, para enfrentamento

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) – site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

do Coronavírus – COVID 19; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário, assim como os pareceres Contábeis e Jurídicos desta Casa também se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário.

Destaca-se ainda a indicação da origem para os recursos necessários para abertura de crédito pretendido e as modificações orçamentárias (na forma do artigo 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64), conforme se verifica nos dispositivos constantes no presente Projeto de Lei, vejamos:

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$ 91.986,00 (noventa e um mil e novecentos e oitenta e seis reais), conforme Resolução SESA nº 705/2020, assim discriminado:

07.02 – 10.122.0428.2.438 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 339 R\$. 31.986,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 339 R\$.  
60.000,00

**TOTAL** .....R\$. 91.986,00

**Art. 2º.** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 339 – Bloco de Custeio das ASPS (PAB) - Coronavírus - COVID 19, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Rubricanº 1.7.2.8.03.1.1.00.00.....R\$. 91.986,00

**Art. 3º.** - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.815 de 12 de dezembro de 2019, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 05 de junho de 2020.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO

Prefeito Municipal

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

A LRF (LC nº 101/2000) também esta respeitada, uma vez que observada o parecer do setor de contabilidade, impacto orçamentário financeiro, e declaração do ordenador de despesa.

Por fim, cumpre informar que, pelas informações apresentadas pelo Executivo Municipal, bem como análise e estudos realizados por esta Casa, verifica-se que o presente projeto, juntamente com a documentação a ele colacionada, está apto a ser enviado ao Plenário.

### III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**, recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 37/2020, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 22 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
LUCIANO DE ALMEIDA MORAES

Presidente



Jefferson Vernier  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Mirian Rodrigues Bonomo Montanheiro

Membro